

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**



**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

2º QUADRIMESTRE/2018

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	26.527.878,10
2015	25.184.869,52
2016	29.166.729,80
2017	29.027.700,56

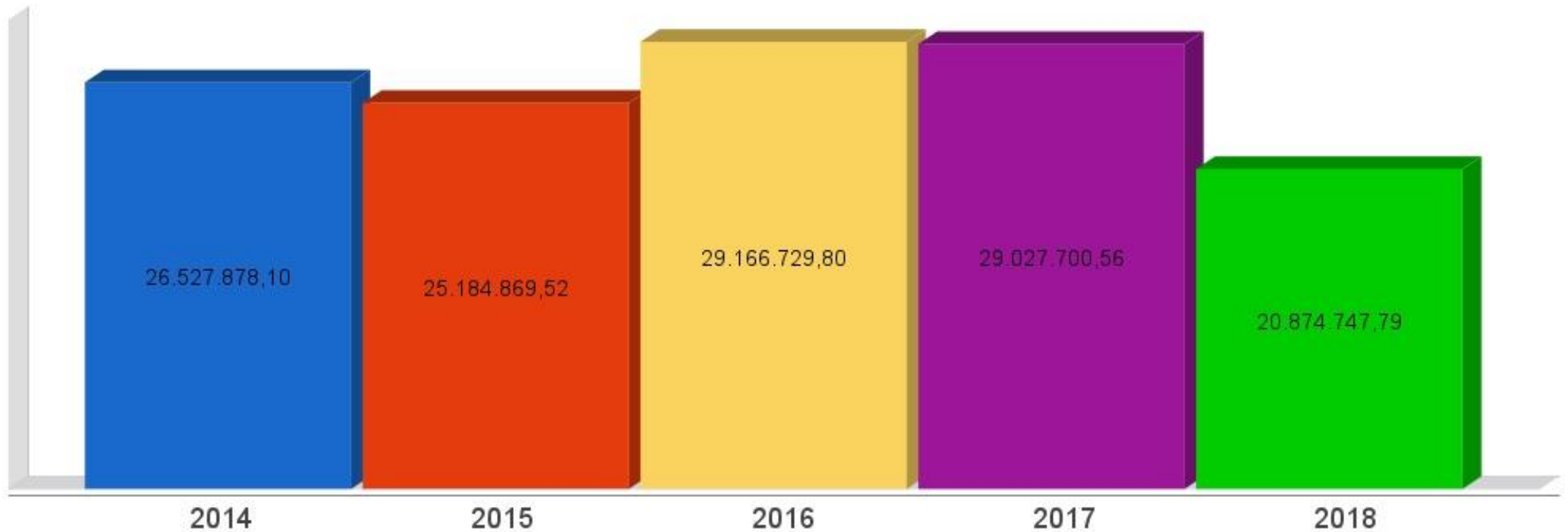
Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2018

Receita Orçamentária	20.874.747,79
Média Mensal	2.609.343,47

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	26.369.191,87	23.815.915,23
2015	25.072.257,03	24.314.589,74
2016	29.134.315,93	27.460.458,31
2017	29.312.477,17	28.258.030,67

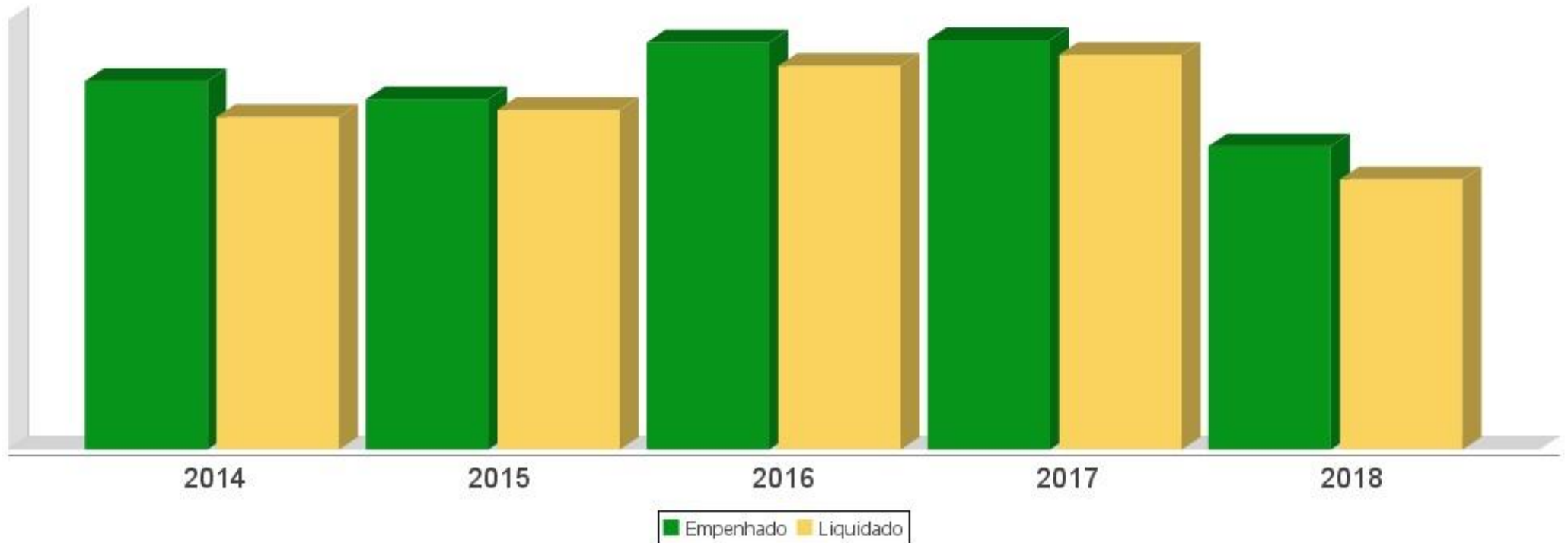
Despesa até 2º Quadrimestre/2018

Despesa Orçamentária	21.709.161,59	19.345.483,88
Média Mensal	2.713.645,20	2.362.263,18

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	23.736.122,31
2015	23.468.748,61
2016	26.630.128,69
2017	27.440.218,04

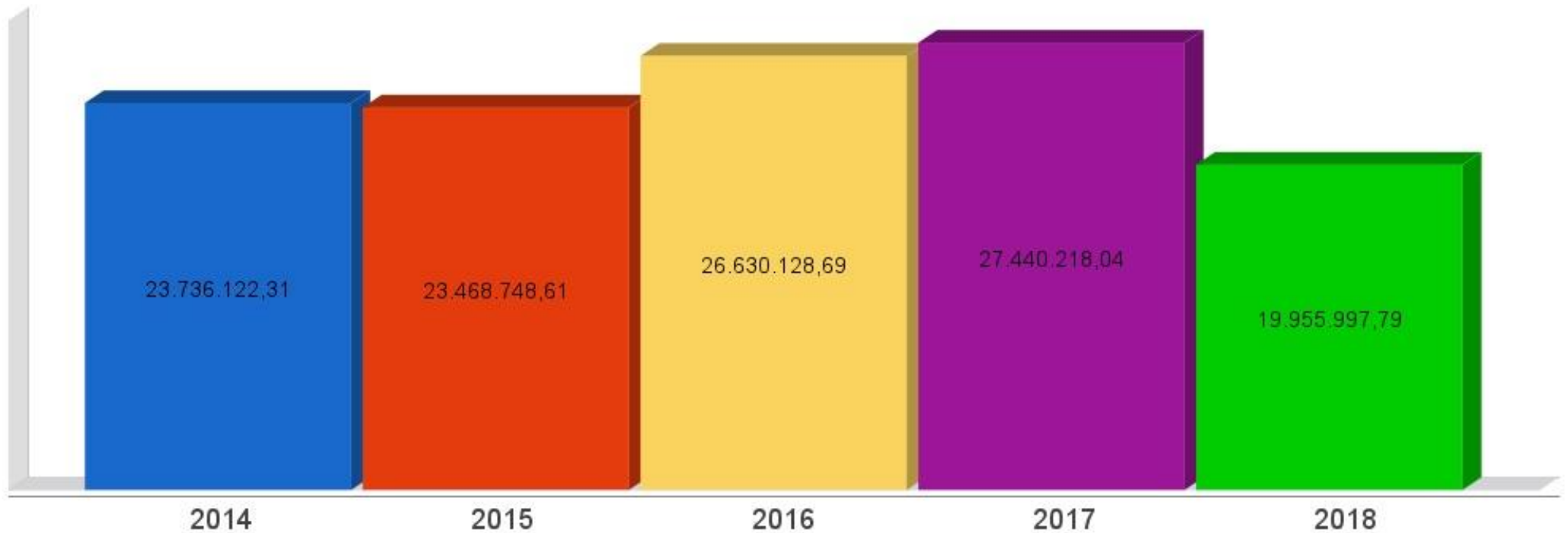
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2018

Receita Corrente Líquida	19.955.997,79
Média Mensal	2.494.499,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	19.955.997,79
Receita Tributária	2.804.358,72
Receita de Contribuições	748.202,90
Receita Patrimonial	168.044,81
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	38.969,14
Transferências Correntes	18.447.106,11
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.390.298,42
Outras Receitas Correntes	139.614,53
Receitas de Capital (II)	918.750,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	918.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	20.874.747,79

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	325.951,01
04 - Administração	2.046.183,86
06 - Segurança Pública	145.817,14
08 - Assistência Social	579.486,26
09 - Previdência Social	382.895,54
10 - Saúde	4.861.649,12
12 - Educação	5.222.730,50
13 - Cultura	149.526,15
15 - Urbanismo	2.104.967,89
17 - Saneamento	114.482,24
18 - Gestão Ambiental	21.211,83
20 - Agricultura	1.163.305,03
23 - Comércio e Serviços	61.666,85
26 - Transportes	1.594.709,43
27 - Desporto e Lazer	93.948,15
28 - Encargos Especiais	476.952,88
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	19.345.483,88

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

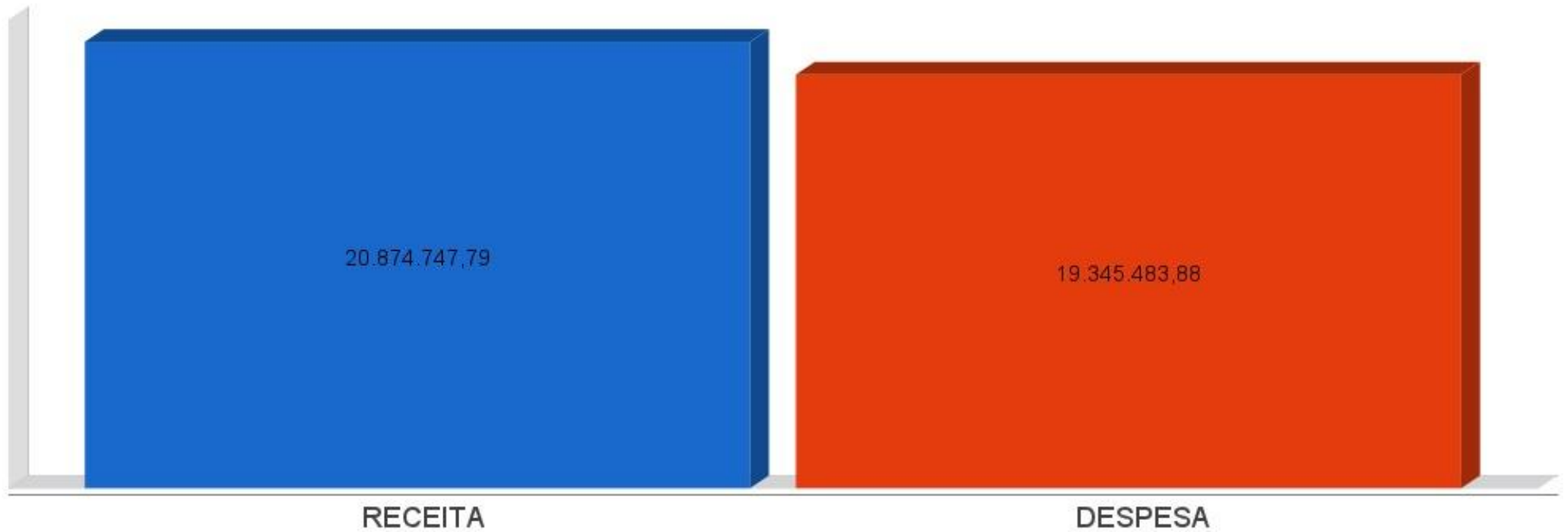
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Receitas Arrecadadas (III)	20.874.747,79
Despesas Liquidadas Por Função de Governo(IV)	19.345.483,88
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.529.263,91
Superávit (VII) = (V + VI)	1.529.263,91

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	14.214.619,76
Despesas por função/subfunção (II)	5.222.730,50
Deduções (III)	1.691.638,04
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	3.136.372,92
Mínimo a ser aplicado	2.132.193,00
Aplicado à maior	1.037.818,08
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	22,30%

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

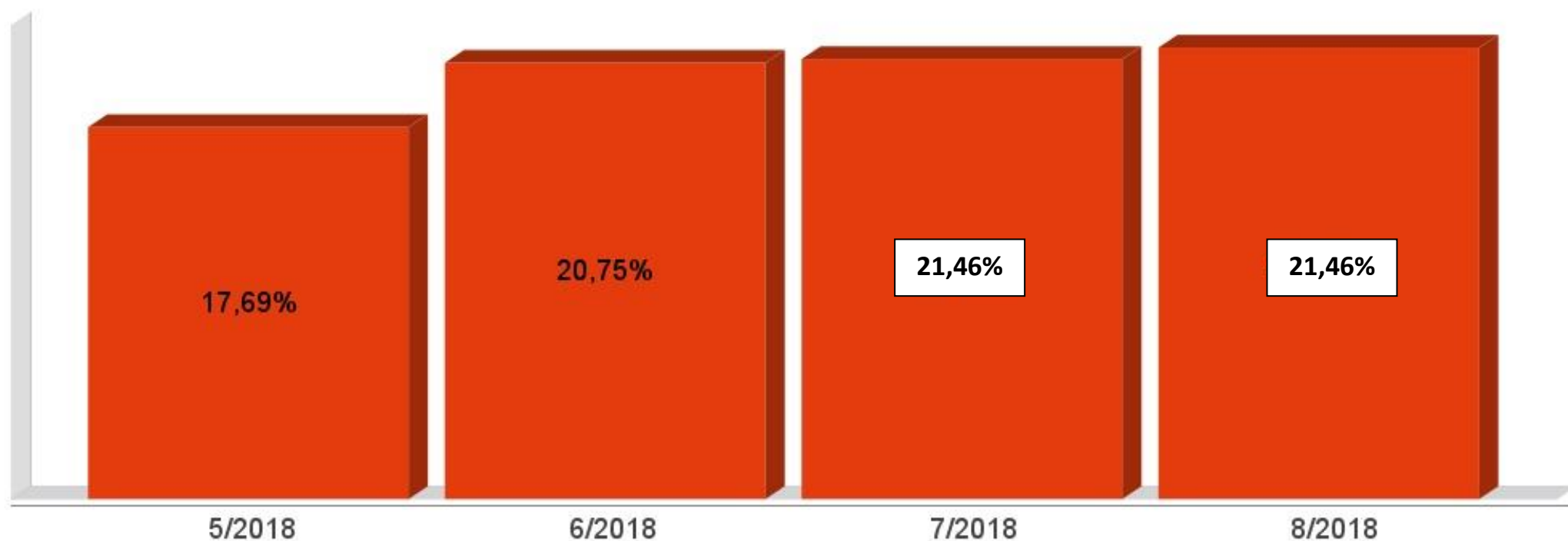
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	14.612.765,05
Despesas por função/subfunção (II)	
Deduções (III)	1.174.789,81
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	1.101.826,37
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	3.136.372,92
Mínimo a ser aplicado	3.653.191,26
Aplicado à Menor	-516.818,34
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	21,46%

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	3.501.836,11
Despesas (II)	2.352.127,10
Mínimo a ser Aplicado	2.101.101,50
Aplicado à Maior	251.025,60
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	67,17%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.292.761,02
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	14.709.480,28
Limite Prudencial - 51,30%	15.027.186,40
Limite Máximo - 54,00%	15.818.090,95
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,22%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.292.761,02
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	446.220,70
Limite Prudencial - 5,70%	1.669.687,38
Limite Máximo - 6,00%	1.757.565,66
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,52%

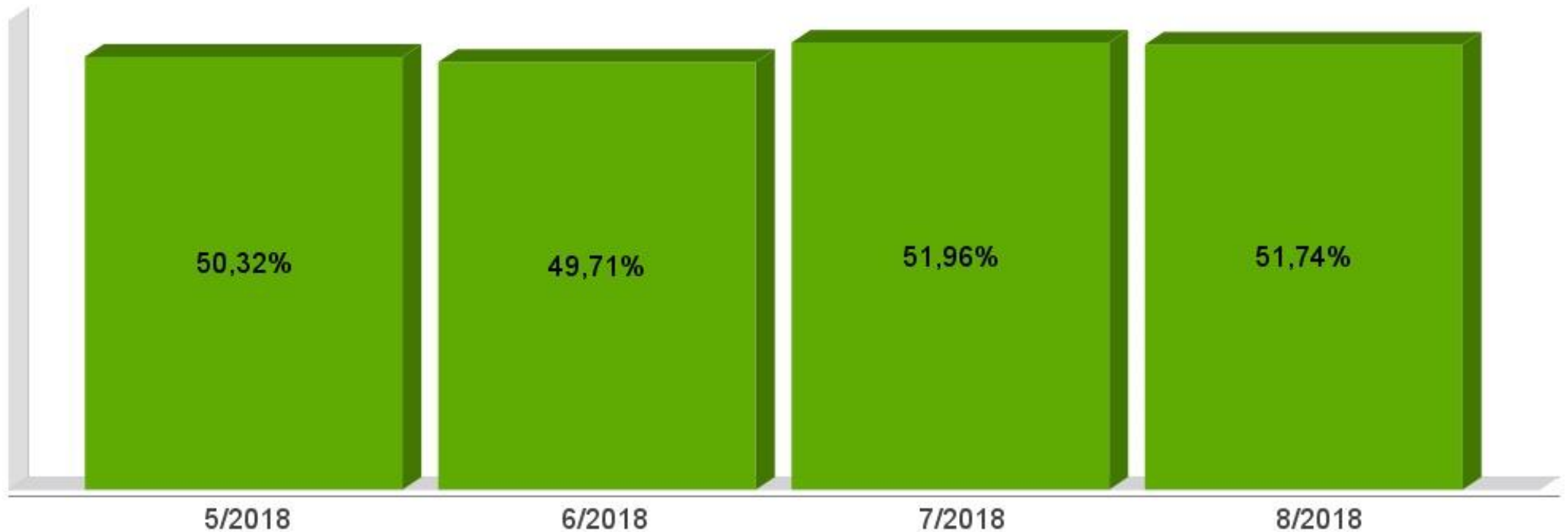
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.292.727,63
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	15.155.700,98
Limite Prudencial - 57,00%	16.696.854,75
Limite Máximo - 60,00%	17.575.636,58
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	51,74%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Vereadores					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	960.000,00	0,00	200.000,00	339.123,52	420.876,48
Total da Unidade	960.000,00	0,00	200.000,00	339.123,52	420.876,48

Unidade Gestora: 02 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	9.118.566,00	221.515,86	820.000,00	133.040,74	8.387.041,12
1007 - Construção de Pontes e Pontilhões	25.000,00	24.000,00	780,95	48.219,05	0,00
1008 - Construção e Ampliação de Creches	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.265.372,38	259.041,60
1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim	205.000,00	0,00	5.000,00	0,00	200.000,00
1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1019 - Construção de Mirantes de Observação	101.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100.000,00
1020 - Construção e Ampliação de Escolas	1.306.569,00	0,00	0,00	0,00	1.306.569,00
9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0002 - Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos	1.000.000,00	0,00	450.000,00	353.423,11	196.576,89
0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração	130.000,00	0,00	0,00	78.614,80	51.385,20
0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação					

	68.000,00	3.500,00	0,00	44.914,97	26.585,03
0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal					
	600.000,00	0,00	0,00	382.895,54	217.104,46
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	291.000,00	6.000,00	1.000,00	189.377,00	106.623,00
2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica					
	93.370,00	55.161,15	0,00	142.859,53	5.671,62
2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa					
	752.000,00	271.999,80	0,00	701.514,66	322.485,14
2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária					
	442.000,00	116.885,78	15.000,00	422.989,03	120.896,75
2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos					
	1.772.900,00	82.642,64	77.450,89	1.331.564,61	446.527,14
2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal					
	1.084.000,00	525.980,09	90.000,00	839.878,01	680.102,08
2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários					
	2.355.600,00	137.180,30	361.634,02	1.558.680,92	572.465,36
2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura					
	143.000,00	39.583,06	3.000,00	159.265,10	20.317,96
2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental					
	3.533.214,40	198.312,81	402.500,00	1.908.961,31	1.420.065,90
2011 - Manutenção de Creches					
	1.838.490,60	471.906,72	250.320,00	1.153.485,12	906.592,20
2012 - Manutenção CEI/Jardim					

	666.000,00	47.448,45	11.020,00	495.664,51	206.763,94
2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
	711.456,32	100.212,05	0,00	556.514,37	255.154,00
2015 - Manutenção do Cemitério Municipal					
	6.000,00	10.000,00	0,00	14.619,51	1.380,49
2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura					
	654.250,00	123.800,00	5.000,00	683.116,77	89.933,23
2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil					
	155.476,61	135.179,61	0,00	207.994,55	82.661,67
2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial					
	128.000,00	0,00	3.000,00	125.000,00	0,00
2021 - Manutenção e Conservação Canais de Irrigação					
	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00
2025 - Gestão Administrativa na Educação					
	665.000,00	48.267,42	14.553,00	483.942,08	214.772,34
2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
	82.500,00	0,00	7.500,00	45.831,07	29.168,93
2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
	154.863,74	39.538,49	0,00	131.007,75	63.394,48
2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal					
	315.774,43	0,00	5.500,00	302.025,88	8.248,55
2030 - Promoção de Eventos Esportivos					
	25.000,00	20.000,00	0,00	17.581,00	27.419,00
2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					

	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	111.440,33	10.124,90	0,00	59.948,48	61.616,75
2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	307.937,07	208.030,07	0,00	169.328,72	346.638,42
2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior	60.500,00	0,00	500,00	60.000,00	0,00
2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil	28.550,00	85.194,85	1.350,00	14.646,99	97.747,86
2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos	142.332,47	0,00	0,00	142.322,74	9,73
2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	12.000,00	84.631,48	12.000,00	17.568,40	67.063,08
2047 - Revitalização do Centro da Cidade	260.000,00	12.000,00	10.000,00	11.381,15	250.618,85
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec	5.937.197,08	0,00	13.508,00	3.292,00	5.920.397,08
2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões	40.000,00	14.000,00	16.419,76	37.577,12	3,12
2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos	61.500,00	700.000,00	5.000,00	0,00	756.500,00
2055 - Manutenção das Atividades do Desporto	163.350,00	1.500,00	46.350,00	90.854,09	27.645,91
2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura					

	656.505,00	163.916,67	16.166,67	304.042,38	500.212,62
2079 - Manutenção da Capela Mortuária					
	3.000,00	0,00	1.000,00	336,00	1.664,00
2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros					
	172.590,00	30.153,23	0,00	105.387,08	97.356,15
2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar					
	65.480,00	71.497,66	6.000,00	43.283,84	87.693,82
2089 - CIMVI - Turismo					
	22.804,88	0,00	0,00	22.804,88	0,00
2091 - CIMVI - Recursos Naturais					
	6.947,85	0,00	0,00	6.947,85	0,00
2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno					
	124.000,00	21.194,40	0,00	96.339,04	48.855,36
2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação					
	180.000,00	68.505,00	1.000,00	162.130,04	85.374,96
2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras					
	125.500,00	44.000,00	0,00	107.346,15	62.153,85
2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos					
	157.000,00	3.000,00	0,00	156.169,99	3.830,01
2097 - Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras					
	81.000,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00
2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche					
	143.120,93	4.598,15	0,00	92.127,26	55.591,82
2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura					

	265.000,00	7.300,00	1.000,00	178.588,79	92.711,21
2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental	21.334,58	0,00	0,00	21.334,58	0,00
2101 - CIMVI - Cultura	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	0,00
2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público	6.861,00	0,00	0,00	6.858,60	2,40
2104 - AGIR - Taxa Regulação	8.233,20	0,00	0,00	8.230,32	2,88
Total da Unidade	43.162.464,00	4.214.998,91	2.737.753,29	15.703.072,66	28.936.636,96

Unidade Gestora: 10 - Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde	410.220,00	0,00	0,00	0,00	410.220,00
9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde	5.130.211,95	1.855.554,78	582.000,00	4.778.050,63	1.625.716,10
2016 - Manutenção do Clube do Idoso	20.000,00	1.238,00	0,00	21.111,36	126,64
2023 - Man. do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente	98.000,00	9.000,00	0,00	76.913,03	30.086,97
2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2034 - Man.ampl.programa Habitação Social	302.000,00	9.098,00	302.000,00	9.007,50	90,50
2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social	207.400,00	89.938,06	51.500,00	190.548,21	55.289,85
2041 - Manutenção da Casa da Cidadania	136.000,00	170.618,68	1.209,00	182.267,37	123.142,31
2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde	264.664,00	160.000,00	10.000,00	0,00	414.664,00
2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária					

	125.300,00	37.000,00	0,00	75.398,76	86.901,24
2086 - CISAMVI - Manutenção	37.848,05	0,00	0,00	37.848,05	0,00
2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares	157.710,00	0,00	0,00	3.998,53	153.711,47
2088 - CISAMVI - Medicamentos	119.730,00	54.227,83	0,00	129.869,97	44.087,86
2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional	161.952,00	0,00	0,00	161.952,00	0,00
Total da Unidade	7.177.536,00	2.386.675,35	946.709,00	5.666.965,41	2.950.536,94
Total Geral	51.300.000,00	6.601.674,26	3.884.462,29	21.709.161,59	32.308.050,38